



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9017

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 10 de janeiro de 1992

Preço Cr\$ 400,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.533, de 07 de janeiro de 1992

Denomina de Igaracy, o atual município de Boqueirão dos Cochos-Pb.

O Governador do Estado da Paraíba,

Faço saber que a Assembleia Legislativa manteve e eu promulgo, nos termos do art. 65, § 5º, da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Boqueirão dos Cochos, criado pela Lei nº 2.681, de 22 de dezembro de 1961, passa a denominar-se IGARACY.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de janeiro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE 09/01/1992

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LEI Nº 5.537, de 09 de janeiro de 1992

Denomina "Turístico Tropeiros da Borborema" o Hotel e Centro Integrado de Convenções de Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Turístico Tropeiros da Borborema" o Hotel e Centro Integrado de Convenções ora em construção pelo Governo do Estado no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LEI Nº 5.538, de 09 de janeiro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública e Múlcipio Integral Rural do Sítio Brotas, Piamóc-Pb.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Múlcipio Integral Rural do Sítio Brotas de Piamóc-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 1992; 1040 da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Cidadania e Justiça

LEI Nº 5.539, de 09 de janeiro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Pessoense dos Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Pessoense dos Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com sede e foro em João Pessoa, à Rua Bancário Francisco Mendes, 49 - Bairro dos Estados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 1992; 1040 da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Cidadania e Justiça

LEI Nº 5.540, de 09 de janeiro de 1992

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Bairro do Cruzeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro do Cruzeiro, com sede e foro no município de Itapetorosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Cidadania e Justiça

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRAFO N. 160/91
PROJETO DE LEI N. 208/91

Reconhece de utilidade pública
o Núcleo Integral Rural do
Sítio Brotas, Piancó, Pb.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA

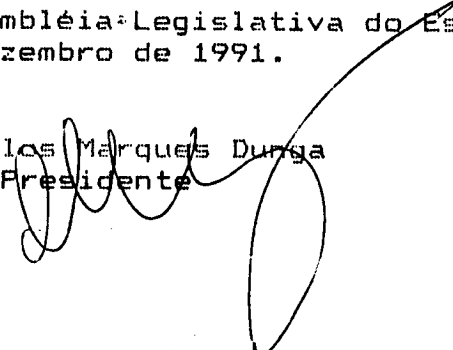
Art. 1 - Fica reconhecido de utilidade pública o
Núcleo Integral Rural do Sítio Brotas de Piancó, Pb.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 20 de dezembro de 1991.

Dep. Carlos Marques Dunga
Presidente





Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 208/91

(DO DEPUTADO DJACI FARIAS BRASILEIRO)

"Reconhece de Utilidade Pública o Núcleo Integral Rural
do Sítio Brotas, Piancó-Pb.

RELATOR: O Deputado

Aprovado o Parecer em
discussão única

PARECER

I - RELATÓRIO

19/12/91
1.º SECRETÁRIO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, recebe
o Projeto de Lei nº 208/91, de autoria do nobre Deputado Djaci Farias Brasilei-
ro.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição é constitucional, está com boa técnica legis-
lativa e não vem a ferir nenhum preceito de ordem jurídica ou formal, e esta Rel-
toria decide por concluir recomendando a aprovação do Projeto de Lei em epígra-
fe.

É o Parecer.

Sala da Comissão, de dezembro de 1991.

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

Reunida em sua composição plena decide a Comissão de Cons-
tituição, Legislação e Justiça por acatar a aprovação do Projeto de Lei ora em
análise, nos termos do Voto do Relator.

É o Parecer.

Sala da Comissão, de dezembro de 1991.

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro

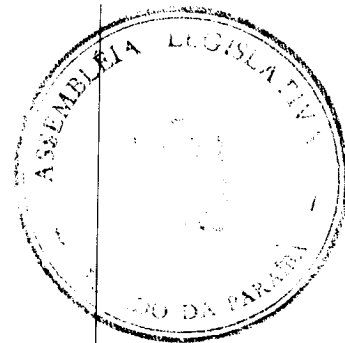
Recebido em Plenário

Em 16/12/91

PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI No. 208 /91
(Do Dep. DJACI BRASILEIRO)

Reconhece de utilidade pública
o Núcleo Integral Rural do Sítio Bro-
tas, Piancó, PB.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Núcleo
Integral Rural do Sítio Brotas de Piancó, PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Integral Rural do Sítio Brotas, em Piancó, tem sabido desenvolver suas atribuições de forma a propiciar um cada dia mais amplo auxílio aos habitantes da região onde atua. Prestador de serviços inestimáveis à população de Piancó, cabe-lhe, a nosso ver, a condição de órgão de utilidade pública do Estado. Dessa forma, concitamos o douto Plenário da Casa de Epitácio Pessoa a aprovar o presente projeto, pelo que apresenta de justo e oportuno.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1991.

DJACI FARIAS BRASILEIRO

Deputado Estadual

Aprovado em 1ª Discussão
em 19/12/91
1º SECRETÁRIO

Aprovada à Proposição em
2.ª discussão, dispensada de 3.ª,
a pedido de

DEP.

Em 19/12/91

1.º Secretário

ARTICLE 2

CAPÍTULO II DOS FUNDADORES

PARTIDO II - CONCLUSÃO

... para todos os efeitos, parte integrante do Regimento.

PARTICULO IV - DA JURISDIÇÃO DO JUIZ

de na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Janeiro
de 1998

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

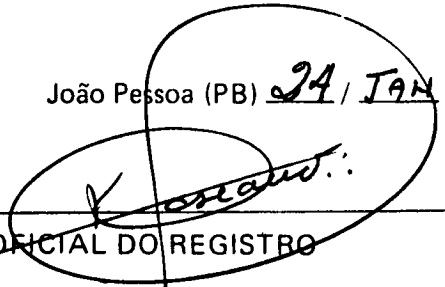
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 54986 do Livro A 21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 24 / JAN / 90


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: N I R - NÚCLEO INTEGRAL RURAL

D.O.E. DE: 09-Janeiro-1990

PÁGINA(S): 08

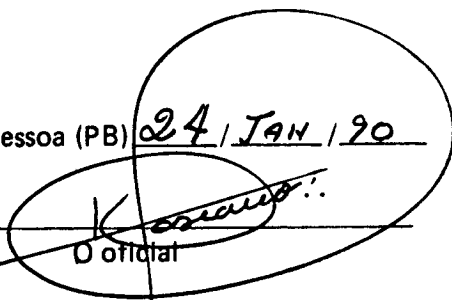
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 54926 no Livro A nº 03.

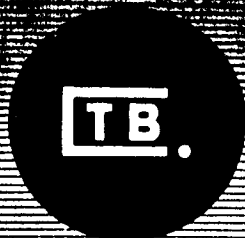
Registrado sob nº 54986 no Livro A nº 21

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 24 / JAN / 90


O Oficial





CARTÓRIO TOSCANS E FILHO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº ...2.1....

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a NUCLEO INTEGRAL RURAL NIR DE BROTAS Entidade Civil estabelecida à Sítio Brotas na cidade de Piancó Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 5.4.9.8.6 deste Cartório.

João Pessoa, 24 / Janeiro / 1990

O OFICIAL DO REGISTRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

11 986 130/0001-61

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	9	
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE	

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	09	DE ORIGEM NACIONAL	10	DE ORIGEM ESTRANGEIRA
	01 2		01 0		01 0		01 0
	02 0		02 0		02 0		02 0
	03 0		03 0		03 0		03 0
	04 0		04 0		04 0		04 0
	05 0		05 0		05 0		05 0
	06 0		06 0		06 0		06 0
	07 0		07 0		07 0		07 0
	08 0		08 0		08 0		08 0
	09 0		09 0		09 0		09 0
	10 0		10 0		10 0		10 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	07	IMPORTE DE RENDA (DECLARAÇÃO)	08	EXPORTAÇÃO	09	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10	IMPORTAÇÃO	11	IMPORTE DE RENDA (NA FONTE)	12	IPI	13	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	15	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	16	ENERGIA ELÉTRICA	17	MINERAIS	18	TRANSMISSÃO PROPRIETÁRIA	19	ICM	20	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
			01 9		01 7		02 5		03 3		04 1		05 0		06 8		07 6		08 4		09 2		10 6		11 4		12 2		13 0		14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	11	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	12	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	13	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	14	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	15	SOC. COMANDITA SIMPLES	16	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	17	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	18	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	19	SOC. COOPERATIVA	20	FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	21	EMPRESA PÚBLICA	22	SOC. DE ECONOMIA MISTA	23	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	24	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	25	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	26	FUNDAÇÃO	27	ASSOCIAÇÃO	28	AUTARQUIA	29	ÓRGÃO PÚBLICO
			00 6		01 4		02 2		03 0		04 9		05 7		06 5		07 3		08 1		09 0		10 3		11 1		12 0		13 8		14 6		15 4		16 2		17 0		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	12	CÓDIGO
	ENTIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA		6 1 7 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	14	NOME DE FANTASIA
	NUCLEO INTEGRAL RURAL N I R		
	DEBROTAS		

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	16	NOME DO LOGRADOURO	17	NÚMERO	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	19	CEP	20	SIGLA DA UF.	21	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	22	CÓDIGO DA INSPEÇÃO
	LOC		SITIO BROTTAS		S/N				5 8 7 6 5		P B		2 1 2 7		

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25	INSCRIÇÃO NO CPF	26	NOME
	0 4 8 5 5 2 1 3 4		ANTONIO GOMES NETO

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

23	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	24	CÓDIGO	25	ANO	26	GRUPO	27	NÚMERO
			4 2 3 6 2 7 9 0 0 1						

11 ASSINADO TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27	DATA	28	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
	31.01.90		

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29	CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	42002/211
	191 021 90
	ANF - P. 10058

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31	DATA DE RECEPÇÃO	32	MATRICULA DO FUNCIONÁRIO
	19 02 90		1.089.540.1

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88

GRAFSET - GRÁFICA E EDITORA LTDA - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 109 - JOÃO PESSOA - PB - C.G.C. 08.708.133/0002-00 - ATO DECLARATÓRIO SRRF/4º RF Nº 08/88.

SRF - CIEF - 0254

[TB.]

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECIBO DE CUSTAS

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS	
REG. DE PESSOA JURÍDICA	138,00
CERTIDÃO TIT. E DOCUMENTOS:	
CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA	
OUTROS: (01) cartão Autógrafo	10,00
TAXAS DIVERSAS	
TOTAL	= 148,00

RECEBEMOS NESTA DATA A IMPORTANCIA ACIMA

Cartório Toscano de Brito

RECEBIDO

25 JAN 1990

JOÃO PESSOA PB.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

REQUERENTE: NUCLEO INTEGRAL RURAL -BROTAS PB

PARTE: 0 RESMC

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTAB-
TUTU SOCIAL

24-01-90

DATA DO PEDIDO

25-01-90

DATA DA ENTREGA

Leonardo

FUNCCIONARIO

Leonardo

64926

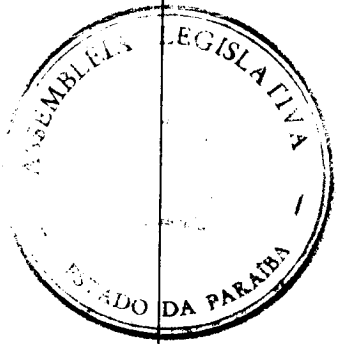
2452

CART. TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 208 500 No 208/91
EM, ____/____/19__

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia ____/____/____
de ____
de ____ 19__

SECRETÁRIO

Recebido da Secretaria Legislativa
Em 17 de 12 de 1991
Primo Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

Recebido em Plenário

Em 16/12/1991

PRESENCIA



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI No. 208 /91
(Do Dep. DJACI BRASILEIRO)

Reconhece de utilidade pública
o Núcleo Integral Rural do Sítio Bro-
tas, Piancó, PB.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Núcleo Integral Rural do Sítio Brotas de Piancó, PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Integral Rural do Sítio Brotas, em Piancó, tem sabido desenvolver suas atribuições de forma a propiciar um cada dia mais amplo auxílio aos habitantes da região onde atua. Prestador de serviços inestimáveis à população de Piancó, cabe-lhe, a nosso ver, a condição de órgão de utilidade pública do Estado. Dessa forma, concitamos o douto Plenário da Casa de Epitácio Pessoa a aprovar o presente projeto, pelo que apresenta de justo e oportuno.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1991.

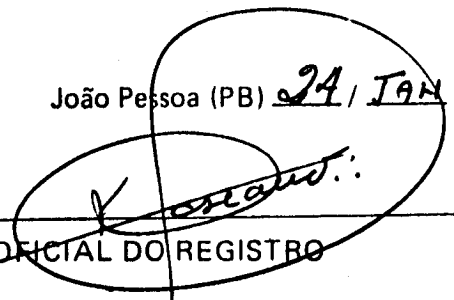

DJACI FARIAS BRASILEIRO
Deputado Estadual

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 54986 do Livro A 21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 24 / JAN / 90


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: N I R - NÚCLEO INTEGRAL RURAL

D.O.E. DE: 09-Janeiro-1990

PÁGINA(S): 08

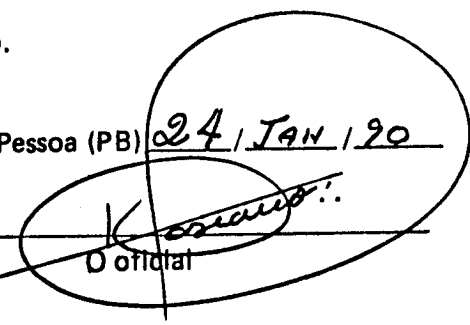
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 54926 no Livro A nº 03.

Registrado sob nº 54986 no Livro A nº 21

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 24 / JAN / 90


O Oficial

6473054

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº ...2.1....

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a NUCLEO INTEGRAL RURAL NIR DE BROTAS....., Entidade Civil estabelecida à Sítio Brotas....., na cidade de Piancó....., Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 5.4.9.8.6... deste Cartório.

João Pessoa, 24 / Janeiro / 1990.

O OFICIAL DO REGISTRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1-CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREEN-
CHER ESTA FICHA.
- 2-PREENCHA A MAQUINA EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE
LEGÍVEIS.
- 3-NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4-DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5-APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6-PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLO-
CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR
DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

11 986 130/0001-61

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSORTO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		Nº ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE	0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	DE ORIGEM NACIONAL	01 1	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0	03 0	04 0	05 0	06 0	07 0	08 0	09 0	10 0	11 0	12 0	13 0	14 0	15 0	16 0	17 0	18 0	19 0	20 0	21 0	22 0	23 0	24 0	25 0	26 0	27 0	28 0	29 0	30 0	31 0	32 0	33 0	34 0	35 0	36 0	37 0	38 0	39 0	40 0	41 0	42 0	43 0	44 0	45 0	46 0	47 0	48 0	49 0	50 0	51 0	52 0	53 0	54 0	55 0	56 0	57 0	58 0	59 0	60 0	61 0	62 0	63 0	64 0	65 0	66 0	67 0	68 0	69 0	70 0	71 0	72 0	73 0	74 0	75 0	76 0	77 0	78 0	79 0	80 0	81 0	82 0	83 0	84 0	85 0	86 0	87 0	88 0	89 0	90 0	91 0	92 0	93 0	94 0	95 0	96 0	97 0	98 0	99 0	100 0
----	-------------------------------------	--------------------	------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	02 4	ENERGIA ELÉTRICA	03 2	MINERAIS	04 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	05 4	ICM	06 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	07 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	08 9
----	--	-------------------------------	---	------	------------	------	------------------------------	------	------------------	------	----------	------	-------------------------------	------	-----	------	--	------	------------------------	------

06 NATUREZA JURÍDICA

08	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	SOC. COOPERATIVA	08 1	FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0	EMPRESA PÚBLICA	10 3	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	FUNDAÇÃO	X	15 4	ASSOCIAÇÃO	16 2	AUTARQUIA	17 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
----	--	--	------	----------------------------	------	--	------	-----------------------------	------	------------------------	------	-----------------------------	------	--------------------------------	------	-------------------------------	------	------------------	------	---	------	-----------------	------	------------------------	------	--------------------------------	------	-------------------------------	------	--	------	----------	---	------	------------	------	-----------	------	---------------	------

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07	ENTIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA	08	6	1	7	1	9
----	----------------------------------	----	---	---	---	---	---

08	DENOMINAÇÃO	NUCLEO INTEGRAL RURAL NER
09	FORMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	DE BROTA S
10	NOME DE FANTASIA	

11	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	SITIO BROTA S
12	CEP	5 8 7 6 5
13	SIGLA DA UF.	P B
14	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	2 1 2 7
15	CÓDIGO DA INSPEÇÃO	

16	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	25	INSCRIÇÃO NO CPF	0 4 8 5 5 2 1 3 4	26	CONTROLE	2 0 1
----	---	----	------------------	-------------------	----	----------	-------

17	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	27	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	4 2 3 6 2 7	28	ANO	9 0	29	GRUPO	0 1	30	NÚMERO	
----	-----------------------------------	----	----------------------------	-------------	----	-----	-----	----	-------	-----	----	--------	--

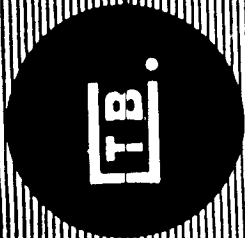
31	NOME	ANTONIO GOMES NETO
----	------	--------------------

32	RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	42302/2117	191 021 90	ARF - P. 1088
----	---	------------	------------	---------------

33	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	34	DATA	31.01.90
----	--	----	------	----------

35	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	36	DATA DE RECEPÇÃO	19 0 2 9 0	37	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	1.089.540.1
----	---	----	------------------	------------	----	--------------------------	-------------

38	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	39	DATA DE RECEPÇÃO	19 0 2 9 0	40	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	1.089.540.1
----	---------------------------	----	------------------	------------	----	--------------------------	-------------



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECIBO DE CUSTAS

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS	
REG. DE PESSOA JURÍDICA	138,00
CERTIDÃO TIT. E DOCUMENTOS:	
CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA	
OUTROS: (01) cartão Autografo	10,00
TAXAS DIVERSAS	
TOTAL	= 148,00

RECEBEMOS NESTA DATA A IMPORTANCIA ACIMA

Cartório Toscano de Brito

RECEBIDO

25 JAN 1990

JOÃO PESSOA - PB.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

REQUERENTE:	NUCLEO INTEGRAL RURAL -BROTAS PB
PORTE:	0 RESMC
NATUREZA DO DOCUMENTO:	REGISTRO DE UM ESTA-
TUTOC SOCIAL	

24-01-90	DATA DO PEDIDO
25-01-90	DATA DA ENTREGA

	FUNCCIONARIO
Leonardo	

54926

24132

CART. TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa